ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 25, de 18 de Setembro de 1973.

Dispõe sôbre a Reforma do Regimento da Câmara Municipal de Marabá.

A Câmara Municipal de Marabá, aprovou e sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

TITULO I
Da Câmara Municipal
CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. - 1º - A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos de acordo com a Legislação vigente.

Art. - 2º - A Câmara tem funções Legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços internos.

§1º - A função Legislativa consiste em elaborar Lêis sôbre tôdas as matérias de competencia do Município (Costituição do Brasil, art. 15,11).

§2º - A função de fiscalização e contrôle é de caráter político-administrativo e se exerce apenas sôbre o Prefeito, Secretários da Prefeitura e Vereadores.

§3º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interêsse público ao Executivo, mediante indicações.

§4º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e á estruturação e direção de seus serviços auxiliares

§5º - A Câmara exercerá suas funções com independencia e harmonia, em relação ao Executivo, deliberando sôbre tôdas as matérias de sua competência, na forma do parágrafo 1º e 2º do artigo 67 dêste Regimento.

§6º - Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á